

## **ANEXO I**

### **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE ESTABELECIDOS PELOS COLEGIADOS DE CURSO DO *CAMPUS* CHAPECÓ**

Obs.:

Para os cursos relacionados abaixo os critérios de classificação e desempate serão aplicados com base no IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) ou equivalente.

Ciências Sociais/Licenciatura

Filosofia/Licenciatura

Letras: Português e Espanhol/Licenciatura

Pedagogia/Licenciatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Colegiado do curso de Administração

#### ATO DELIBERATIVO Nº 01/2014

Delibera sobre critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado

O colegiado do curso de Administração, no uso de suas atribuições, que dispõe no Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios específicos de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso;

DELIBERA:

**Art. 1º** Estabelecer os critérios adicionais de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento da Graduação da UFFS.

**Art. 2º** Os critérios para Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono são:

- I. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;
- II. Aluno mais antigo de idade.

**Art. 3º** Os critérios para Transferência Externa são:

- I. Alunos oriundos de Ciências contábeis, Economia, Secretariado executivo, Comércio exterior e Tecnólogos em gestão/negócios;
- II. Demais cursos oriundos da área das ciências sociais aplicadas, conforme tabela de áreas do CNPQ;



III. Oriundos de demais cursos vinculados às IES na seguinte ordem: IES públicas, Universidades e Centros universitários, Faculdades;

IV. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;

V. Aluno mais antigo de idade.

**Art. 4º** Os critérios para Retorno de Graduado são:

I. Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), ou equivalente, do curso de origem do candidato;

II. Aluno com diploma mais antigo;

III. Aluno mais antigo de idade.

**Art. 5º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Tais critérios foram definidos na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 08/2013, depois tornaram-se fixos na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 04/2014, e a partir do novo regulamento (resolução 004/2014), mantiveram-se sem alterações na Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Administração nº 08/2014.

Chapecó/SC 25 de setembro de 2014



Janaína Gularte Cardoso

Presidenta do Colegiado do Curso de Administração em exercício





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Colegiado do curso de Ciência da Computação

**ATO DELIBERATIVO Nº 02/2014**

Delibera sobre critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado.

O colegiado do curso de Ciência da Computação, no uso de suas atribuições, que dispõe no Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios específicos de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Estabelecer os critérios adicionais de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento da Graduação da UFFS.

**Art. 2º** Os Critérios para Transferência Interna são:

**a) Classificatórios:**

- I) Cursando um curso na área de Ciências Exatas e da Terra (50 pontos);
- II) Cursando um curso de bacharelado não contemplado no item anterior (30 pontos);
- III) Outros cursos (20 pontos);
- IV) Média geral no curso de origem (10 pontos para o primeiro colocado, 7 para o segundo, 5 para o terceiro e 3 para os demais).
- V) Componentes curriculares já cursados da grade do curso: domínios comum (2 pontos para cada componente), conexo (4 pontos por cada componente) e específico (6 pontos por cada componente).

§ 1º A classificação final se dará pela soma dos pontos dos itens acima sabendo que os itens I, II e III são exclusivos.





**Art. 3º** Os critérios para Transferência Externa são:

**a) Obrigatórios:**

- I) Estar cursando Ciência da Computação ou curso afim (e.g., Sistemas de Informação, Engenharia da Computação);
- II) Não ter cursado mais de 40% (quarenta por cento) dos componentes curriculares do curso na IES de origem e;
- III) Ter a média aritmética das notas dos componentes curriculares da IES de origem superior ou igual a seis ( 6,0), após normalização.

**b) Classificatórios:**

- I) Média geral do candidato (ponderada pelo conceito do curso da IES de origem)
- II) Participação em projetos de iniciação científica;
- III) Participação em monitoria;
- IV) Participação em grupo de estudo e;
- V) A natureza da IES de origem.

§ 1º Será feito uma classificação para cada um dos itens e a pontuação será a seguinte: para o primeiro colocado 10 pontos, para o segundo 7, para o terceiro 5 e para os demais 3. A classificação final se dará pela soma dos pontos em cada item. Todos os itens deverão ser comprovados através de documentação.

**Art. 4º** Os critérios para Retorno de Graduado são:

**a) Obrigatório**

- I) O curso de origem não pode ser validado em mais de 40% da grade curricular do curso pretendido

**b) Classificatório**

- I) Diploma em cursos na área de Ciências Exatas e da Terra (30 pontos)
- II) Diploma em cursos bacharelados (15 pontos)
- III) Outros cursos (10 pontos)
- IV) Média geral do candidato;
- V) Participação em projetos de iniciação científica;
- VI) Participação em monitoria;
- VII) Participação em grupo de estudo e;
- VIII) A natureza da IES de origem.

§ 1º Será feito uma classificação para os itens de IV a VIII e a pontuação será a seguinte: para o primeiro colocado 10 pontos, para o segundo 7, para o terceiro 5 e para os demais 3. A classificação final se dará pela soma dos





pontos em cada item. Todos os itens deverão ser comprovados através de documentação.

**Art. 5º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC 25 de setembro de 2014

Denio Duarte, Prof. Dr.

Siape: 1278144

Coord. Do Curso de Ciência da Computação  
Campus Chapecó – UFFS







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Colegiado do curso de Engenharia Ambiental - Campus Chapecó

---

**ATO DELIBERATIVO Nº 02/2015**

Delibera sobre critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado para ingresso no curso de Engenharia Ambiental.

O colegiado do curso de Engenharia Ambiental, no uso de suas atribuições, que dispõe no capítulo I Artigo 5º. Inciso XVIII do Regulamento de Graduação, e considerando a necessidade de tornar explícito os critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado.

DELIBERA:

**Art. 1º** Em relação aos critérios adicionais e classificatórios, e desempate para o preenchimento das vagas na modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento de Graduação, o Colegiado do Curso de Engenharia Ambiental decidiu os seguintes critérios:

**Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono**

- a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);
- b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.



c) Os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos componentes curriculares descritos no item (a).

### **Inciso II - Transferência externa**

a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);

b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados pela IES de origem* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.

c) Além da compatibilidade entre os Planos de Ensino e Histórico Escolar apresentados, os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos quatro componentes curriculares descritos no item (a).

A classificação dos pedidos de transferência externa se dará pela aplicação de um fator ao índice acadêmico acumulado (IAA), ao qual deverá ser multiplicado por 4 para transferência de outro curso de Engenharia Ambiental, 3 para transferência de cursos de Ciências Exatas e da Terra e Ciências Biológicas e para as demais áreas o IAA será multiplicado por 2.

### **Inciso III – Retorno de Graduado**

a) O candidato deverá ter sido aprovado em no mínimo 1 (um) dos seguintes componentes curriculares ou os seus equivalentes: Matemática C (4 créditos); Biologia Geral (3 créditos); Química Geral e Inorgânica (5 créditos); Geometria Analítica (4 créditos);

b) O candidato deverá entregar como documentação complementar os *Planos de Ensino assinados e carimbados pela IES de origem* dos componentes curriculares descritos no item (a) ou seus equivalentes.

c) Além da compatibilidade entre os Planos de Ensino e Histórico Escolar apresentados, os componentes curriculares cursados pelo candidato deverão apresentar compatibilidade de 100% da carga horária e de, no mínimo, 75% do conteúdo programático e ementa dos quatro componentes curriculares descritos no item (a).






A classificação dos pedidos de retorno de graduado se dará pela aplicação de um fator ao índice acadêmico acumulado (IAA), ao qual deverá ser multiplicado por 3 (três) para egressos dos cursos de Ciências Exatas e da Terra e Ciências Biológicas e para as demais áreas o IAA será multiplicado por 2 (dois).

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se assim o Ato Deliberativo de nº 01/2014.

Chapecó-SC, 02 de setembro de 2015.

  
FERNANDO GRISON  
Siape 1869102  
Coord.do Curso de Engenharia Ambiental  
Chapecó-SC  
Universidade Federal da Fronteira Sul-UFFS  
Prof. Dr. Fernando Grison  
Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental  
Campus Chapecó



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Colegiado do curso de Geografia- Licenciatura - Campus Chapecó

**ATO DELIBERATIVO Nº 01/2016**

Delibera sobre critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado para ingresso no curso de Geografia- Licenciatura.

O colegiado do curso de Geografia- Licenciatura, no uso de suas atribuições, que dispõe no capítulo I Artigo 5º. Inciso XVIII do Regulamento de Graduação, e considerando a necessidade de tornar explícito os critérios e distribuição de vagas para edital de transferência interna, transferência externa, retorno de aluno abandono e retorno de graduado.

DELIBERA:

**Art. 1º** Em relação aos critérios adicionais e classificatórios, e desempate para o preenchimento das vagas na modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento de Graduação, o Colegiado do Curso de Geografia- Licenciatura decidiu os seguintes critérios:

**Inciso I - Transferência Interna e Retorno de Aluno-abandono.**

**Inciso II - Transferência externa.**

**Inciso III – Retorno de Graduado.**

a) O candidato deverá ter obtido nota mínima 500 no ENEM na área de Ciências Humanas. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar por apenas uma edição do ENEM, caso tenha participado de mais de uma edição deste exame. Validos apenas exames realizados nos últimos 02 (dois) anos.

b) Será desclassificado o candidato que não apresentar no ato da inscrição Boletim de Desempenho do ENEM, ou com desempenho inferior a 500 pontos na área de Ciências Humanas nos referidos exames.

c) Havendo empate no item "a", ocupará a vaga o candidato com maior idade.

**Art. 2º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó-SC, 13 de outubro de 2016.

LIDIA LUCIA ANTONGIOVANNI

CPF nº 333233

Coordenadora do Curso de Geografia

Licenciatura

Prof. Lidia Lucia Antongiovanni

Coordenadora do Curso de Geografia- Licenciatura- Campus Chapecó





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Universidade Federal da Fronteira Sul  
Colegiado do curso de Matemática Licenciatura

**ATO DELIBERATIVO Nº 01/2016**

Delibera sobre critérios adicionais de classificação e desempate para transferência interna, transferência externa, retorno de aluno-abandono e retorno de graduado.

O colegiado do curso de Matemática Licenciatura, no uso de suas atribuições, que dispõe no Parágrafo único do Art. 5º do Regulamento de Graduação, considerando a necessidade de tornar explícito os critérios específicos de classificação e desempate referente a cada modalidade de ingresso,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Estabelecer os critérios adicionais de classificação e desempate para o preenchimento das vagas em cada modalidade de ingresso prevista no Art. 32 do Regulamento da Graduação da UFES.

**Art. 2º** Os Critérios para Transferência Interna, Transferência externa, Retorno de Aluno-abandono e Retorno de graduado:

I) A cada semestre deverá ser reservado efetivamente 3 vagas no curso de Matemática Licenciatura, sendo as mesmas distribuídas proporcionalmente a cada modalidade de ingresso.

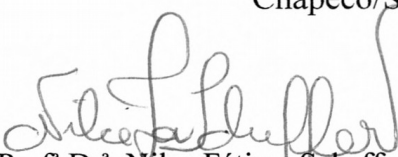
II) Caso houver uma oferta maior que as 3 vagas efetivas, as mesmas serão distribuídas de acordo com o Art. 32 do Regulamento de Graduação.

III) Caso não houver vaga no inciso em que o candidato se inscreveu e houver disponibilidade de vagas em inciso diferente do inscrito, as vagas poderão ser realocadas, para que o candidato seja classificado.

II) Em caso de empate, os critérios de concorrência às vagas, a classificação e o desempate em cada uma das modalidades de ingresso serão de acordo com o IAA (Índice de Aproveitamento Acumulado) observado no histórico do aluno.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC-04 de outubro de 2016.

  
Profª Drª Nilce Fátima Scheffer  
SIAPE - 2065903

Coordenadora do Curso de Matemática